

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “COOPEROU GANHOU”****1. Dados de identificação:**

Empresa Promotora: Cooperativa De Credito E Investimento D’oeste De Rondônia

Nome Fantasia: CREDISIS CREDIBRAS

Endereço: Avenida 13 de maio Número: 2057, Bairro: Centro Município: Nova Brasilândia D’Oeste, UF: RO CEP: 76958-000

Inscrição no CNPJ/MF/Nº. 05.597.773/0001-10

Nome da Promoção: COOPEROU GANHOU

**2. Modalidade da Promoção:** Assemelhada a Concurso.

**3. Área de operação do evento:** Novo Horizonte do Oeste e Distrito de Migrantinópolis; Nova Brasilândia D’Oeste. Municípios localizados no estado de Rondônia.

**4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 8:00 do dia 01/04/2021 até 21/12/2021 às 13:00.

**5. DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** de 01/04/2021 a 24/12/2021.

**6. PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:**

A presente promoção está vinculada a aquisição de produtos ou serviços por parte de cooperados ativos, pessoas físicas e jurídicas, das agências da CREDISIS CREDIBRAS, conforme Anexo 1.

**7. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Un.	Valor Total
01	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start à gasolina, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, na cor preta.	12.037,00	12.037,00
01	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo BROS ESDD 160 à gasolina, ano modelo 2021, na cor preta.	16.500,00	16.500,00
01	Voucher para viagem ou integralização de cota capital, conforme critério de escolha do contemplado.	8.000,00	8.000,00
05	Microondas da marca Midea, modelo MTRS41, 31 litros, branco, 110 volts	554,50	2.772,50
05	Televisor 50 polegadas da marca Samsung, modelo Smart UHD	2.439,00	12.195,00
05	Celular da marca Samsung, modelo A21S 64GB	1.553,00	7.765,00
05	Integralização de cota capital junto a cooperativa promotora	500,00	2.500,00

**Quantidade total de prêmios: 23 (vinte e três)**

**Valor total da premiação: R\$ 61.759,50 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

(\*) As motocicletas serão entregues livres e desembaraçadas de qualquer ônus fiscal (IPVA, Emplacamento, licenciamento e transferência).

**(\*\*) Observações sobre a premiação “Voucher de viagem”**

(1) O contemplado poderá montar, a seu critério, pacote turístico com ou seu acompanhante para o destino que achares conveniente.

(2) O voucher não poderá ser transferido para terceiros, e tão pouco ser revertido em dinheiro; O voucher terá validade de um ano após a data do sorteio; Poderá ser utilizado o voucher para qualquer viagem nacional ou internacional, conforme descrito acima, podendo conter acompanhante(s) ou não, desde que o valor não ultrapasse o estipulado no voucher.

(2.1) Caso o pacote turístico fique em um valor inferior ao estipulado no regulamento, o contemplado não terá direito ao valor remanescente. Caso o contemplado opte por um pacote com valor superior, ele poderá realizar a complementação a partir de seus recursos próprios.

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

[www.santiniconsultores.com.br](http://www.santiniconsultores.com.br)

51 991492074/99221-9727 – e-mail: [santiniconsultores@gmail.com](mailto:santiniconsultores@gmail.com)

Classificação da informação: Uso Interno

(3) Não estão incluídas nos pacotes turísticos, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.

(4) O prêmio viagem será entregue através de carta compromisso até 30 (trinta) dias após a data da apuração.

(5) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

(6) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos e extravios de bagagens.

(7) Caso o acompanhante seja menor de idade deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso do contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.

(8) A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

(9) A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

(10) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.

(11) O participante sorteado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.

(12) O agendamento do pacote turístico deverá ser acertado entre o contemplado e agência de viagem contratada pela empresa promotora. Não podendo também ser utilizado em período ou datas que não tenha disponibilidade de voos e/ou hospedagem.

(13) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.

(14) Caso seja de interesse do contemplado, o valor do voucher de viagem poderá ser revertido em integralização de capital.

### **8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

**8.1 – Critério de Participação:** O presente evento promocional é destinado a todos os cooperados pessoas físicas e jurídicas, atuais e futuros, que durante o período de 8:00 do dia 01/04/2021 até 21/12/2021 às 13:00, realizarem operações financeiras através dos produtos abaixo listados da empresa promotora, recebendo, gratuitamente, **cupom(ns)** conforme critérios abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Critério</b>	<b>Qtd. números/cupons</b>
Cartão de crédito	Ativação ou mudança de modalidade de cartão	1 cupom
Consórcio	Aderir a toda e qualquer modalidade de consórcio, desde que a operação seja concretizada durante o período de vigência da Campanha após efetivar o pagamento da primeira parcela	5 cupons
Seguros de vida, empresarial e residencial	Contratação ou renovação	2 cupons
Seguro prestamista	Contratação	1 cupom
Seguro de automóvel	Contratação ou renovação	4 cupons
Operação de crédito*	A cada nova operação de valor correspondendo até R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).	1 cupom
Operação de crédito*	A cada nova operação a partir de R\$: 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).	4 cupons
Aplicação/RDC	A cada operação de valor correspondendo até R\$: 50.000,00	2 Cupons

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

[www.santiniconsultores.com.br](http://www.santiniconsultores.com.br)

51 991492074/99221-9727 – e-mail: [santiniconsultores@gmail.com](mailto:santiniconsultores@gmail.com)

	(cinquenta mil reais).	
Aplicação/RDC	A cada operação a partir de R\$: 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).	5 cupons
Atualização cadastral	A cada atualização completa do cadastro	2 cupons
Abertura de conta	A cada abertura de nova conta	2 cupons
Abertura de conta kids	A cada abertura de nova conta kids	1 cupom
Indicação	A cada indicação que gerou abertura de nova conta	1 cupom
Integralização de capital	A cada R\$ 100,00 (cem reais) integralizado	1 cupom
Adquirência	a cada maquininha entregue/migração de domicílio para a CrediSIS CrediBras.	2 cupons
Cobrança	Ativação do produto relacionado a cobrança	2 cupons
Cobrança	Uso contínuo mensal do produto relacionado a cobrança	4 cupons

(\*) O valor do crédito concedido não poderá ser superior a 30% da renda do participante.

**Observação:** os cupons serão entregues após a confirmação e processamento dos produtos objeto da promoção citados no quadro acima.

**8.2** - De posse do cupom de participação o cooperado deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome completo do cooperado, município de relacionamento com a cooperativa, conta objeto de participação, número de inscrição no CPF e telefone para contato, os depósitos nas urnas deveram ocorrer impreterivelmente, conforme descritos a seguir:

**1ª Etapa da promoção:**

Válido para os cupons depositados até às 13 horas da data de cada uma das apurações;

**2ª Etapa da promoção:**

Válido para os cupons depositados até às 13 horas do dia 21.12.2021.

**8.2.1.** Os cupons serão cumulativos, ou seja, os cupons participantes das apurações da 1ª etapa, inclusive os contemplados, participarão das apurações da 2ª etapa desta promoção. A empresa promotora tirará cópia dos cupons selecionados em cada apuração, para posterior comprovação de contemplação e os depositarão nas urnas para as respectivas apurações seguintes.

**8.3 - Forma de apuração:** O presente evento promocional será definido mediante apurações previstas para ocorrerem conforme datas, locais e horários abaixo citados. Na primeira etapa da campanha, concorrerão apenas os cupons provenientes de cada uma das agências participantes desta campanha (ANEXO I), serão sorteados tantos cupons quantos necessários até que seja(m) selecionado(s) cupom(ns) que atendam as condições deste regulamento (ter realizado e mantido, até a data da apuração, as aplicações citadas neste regulamento. Na segunda etapa, todos os cupons serão reunidos em uma única urna central. Nos eventos, sempre com livre acesso\* aos interessados, serão sorteados tantos cupons quantos necessários até que seja(m) selecionado(s) cupom(ns) que atendam as condições deste regulamento (ter realizado e mantido, até a data da apuração, as aplicações citadas neste regulamento), atribuindo-se, ao(s) cupom(s) sorteado(s) em cada apuração, o(s) seguinte(s) prêmio(s):

(\*) Respeitando as regras de distanciamento social conforme a legislação local vigente na época da apuração.

**1ª ETAPA DA CAMPANHA**

**Premiação correspondente aos associados da Agência de Novo Horizonte do Oeste.**

Quantidade por agência	Descrição do prêmio	Valor unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
01	Integralização de cota capital junto a cooperativa promotora	500,00	1º cupom sorteado
01	Microondas da marca Midea, modelo MTRS41, 31 litros, branco, 110 volts	554,50	2º cupom sorteado
01	Celular da marca Samsung, modelo A21S 64GB	1.553,00	3º cupom sorteado
01	Televisor 50 polegadas da marca Samsung, modelo	2.439,00	4º cupom sorteado

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

[www.santiniconsultores.com.br](http://www.santiniconsultores.com.br)

51 991492074/99221-9727 – e-mail: [santiniconsultores@gmail.com](mailto:santiniconsultores@gmail.com)

	Smart UHD		
--	-----------	--	--

**Premiação correspondente aos associados da Agência de Migrantinópolis.**

Quantidade por agência	Descrição do prêmio	Valor unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
01	Integralização de cota capital junto a cooperativa promotora	500,00	1º cupom sorteado
01	Microondas da marca Midea, modelo MTRS41, 31 litros, branco, 110 volts	554,50	2º cupom sorteado
01	Celular da marca Samsung, modelo A21S 64GB	1.553,00	3º cupom sorteado
01	Televisor 50 polegadas da marca Samsung, modelo Smart UHD	2.439,00	4º cupom sorteado

**Premiação correspondente aos associados da Agência de Nova Brasilândia D'Oeste:**

Quantidade por agência	Descrição do prêmio	Valor unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
03	Integralização de cota capital junto a cooperativa promotora	500,00	Do 1º ao 3º cupom sorteado
03	Microondas da marca Midea, modelo MTRS41, 31 litros, branco, 110 volts	554,50	Do 4º ao 6º cupom sorteado
03	Celular da marca Samsung, modelo A21S 64GB	1.553,00	Do 6º ao 9º cupom sorteado
03	Televisor 50 polegadas da marca Samsung, modelo Smart UHD	2.439,00	Do 10º ao 12º cupom sorteado

**2ª ETAPA DA CAMPANHA:**

Quantidade por agência	Descrição do prêmio	Valor unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
01	Voucher para viagem ou integralização de cota capital, conforme critério de escolha do contemplado.	8.000,00	1º cupom sorteado
01	Motocicleta* 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start à gasolina, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, na cor preta.	12.037,00	2º cupom sorteado
01	Motocicleta* 0km da marca Honda, modelo BROS ESDD 160 à gasolina, ano modelo 2021, na cor preta.	16.500,00	3º cupom sorteado

**8.4 - Condições que invalidam o cupom:** Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento inválido ou que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sendo apurados novos cupons imediatamente. Os autores serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Os cupons não serão considerados válidos quando não for possível identificar o ganhador.

**8.5 - DATAS, HORÁRIOS e LOCAIS DAS APURAÇÕES:****1ª ETAPA DA PROMOÇÃO****Agência Novo Horizonte do Oeste**Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**[www.santiniconsultores.com.br](http://www.santiniconsultores.com.br)51 991492074/99221-9727 – e-mail: [santiniconsultores@gmail.com](mailto:santiniconsultores@gmail.com)

Horário: 16 horas

Data: 24/08/2021

Local: Na sede da agência (ANEXO I)

**Agência Migrantinópolis**

Horário: 16 horas

Data: 25/08/2021

Local: Na sede da agência (ANEXO I)

**Agência Nova Brasilândia D'Oeste**

Horário: 16 horas

Data: 26/08/2021

Local: Na sede da agência (ANEXO I)

**2ª ETAPA DA PROMOÇÃO**

Horário: 16 horas

Data: 24/12/2021

Local: Na agência Nova Brasilândia D'Oeste (ANEXO I)

**9 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios correspondentes a esta promoção poderão ser visualizados no material promocional, redes sociais e ficarão expostos nas agências de participação.

**10 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) cooperado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema ou e-mail, pela sua respectiva unidade de atendimento, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

**11 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios serão entregues, sem ônus, incluindo as despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e demais taxas cobradas pelo Detran até a total transferência do prêmio aos ganhadores, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das respectivas datas das apurações, na agência de relacionamento, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no art. 5º, do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Para o recebimento dos prêmios, os cooperados contemplados deverão preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O cooperado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o cooperado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o cooperado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

**Observação:**

No caso do prêmio “voucher” que depende de escolha prévia do ganhador, o participante, será notificado em até 05 (cinco) dias úteis da data de sorteio no objetivo de indicar a opção de prêmio que o mesmo quer receber.

A resposta formal, sobre a escolha do prêmio, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis do recebimento do contato da promotora. Não havendo resposta neste prazo, a empresa entregará a opção “Integralização de Capital”.

**12 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:**

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o

---

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

*www.santiniconsultores.com.br*

*51 991492074/99221-9727 – e-mail: santiniconsultores@gmail.com*

montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do art. 6º, do Decreto nº 70.951, de 1972.

**13 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O(A) Consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contado a partir das datas das apurações, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

**14 - DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SECAP.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - No máximo de 08 dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no art. 15, §1º, do Decreto nº 70.951, de 1972 (comprovação de propriedade dos bens).

15.2 - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da Promoção, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente seus dados pessoais, endereço e responder à pergunta constante nos cupons.

15.3 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, presidente, vice-presidente, diretores e colaboradores, estagiários e Jovens Aprendiz que possui relacionamento com a CREDISIS CREDIBRAS em sua denominação, bem como filhos(a) dos mesmos que utilizam a modalidade CREDISIS Kids. Não poderão participar também associados com operação de crédito vencida a mais de 90 (noventa) dias ou em prejuízo e com ação judicial movida junto a promotora. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pelas empresas promotora.

15.4 - Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

15.5 - Ao participar desta Promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

15.6 - O regulamento completo da presente promoção estará disponível em todas as agências participantes.

15.7 - Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no art. 28º da Portaria do Ministério da Economia nº 41, de 2008.

15.8 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do cooperado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15.9 - Conforme art. 70, I, b, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

**CERTIFICADO DE AUTORIAÇÃO SECAP nº 06.012141/2021.**

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS PARTICIPANTES:**

**Agência de Novo Horizonte do Oeste:** AV. DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4898, NOVO HORIZONTE DO OESTE.

**Agência Nova Brasilândia D'Oeste:** Av. Treze de Maio, 2057, 76.958-000; NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**Agência de Migrantinópolis:** AV. 25 DE AGOSTO, 3216, 76.956-000, Distrito de Migrantinópolis.

---

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

*www.santiniconsultores.com.br*

*51 991492074/99221-9727 – e-mail: santiniconsultores@gmail.com*

Classificação da informação: Uso Interno